



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

Lei Nº 175/2004.

Sanciona e promulga o projeto de lei nº 030 que suplementa rubrica da vigente lei orçamentária e dá outras providências..

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o poder Legislativo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos Reais), para as seguintes rubricas:

SUPLEMENTAR

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI

2001- MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

339013010000/2001-Inss sobre contratos.....R\$ 2.200,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001 – Manutenção do Poder Legislativo

4490610000/2001- Aquisição de Imóveis e esgoto.....R\$ 500,00

4490520000/2001- Equipamento Material Permanente.....R\$ 1.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará m vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 05 julho de 2004.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal